

# Câmara Municipal do Concelho

DE

# BARCELOS

---

## Postura relativa a «Beirais Livres das Edificações»



Aprovada pela Câmara Municipal por deliberações de 11/1/956 e 21/3/956 e do Conselho Municipal de 15-2-956.

3)  
52(469.12)(094.7)

ÂM



## Postura relativa a «Beirais Livres das Edificações»

### Artigo 1.º

Em toda a área da cidade de Barcelos, são expressamente proibidos os beirais livres que lancem directamente as águas pluviais sobre a via pública, devendo tais águas ser captadas por algerozes forrados com zinco ou chumbo e introduzidos em canos encostados às paredes dos prédios, convenientemente pintados, se não forem embutidos, e dispostos de modo que venham a lançar a água acima do solo, na altura de um decímetro, para as valetas, ou, tendo a rua passeios, por baixo destes, em caleiras feitas à custa dos proprietários.

*Barceloniana*  
C. M. B.  
BIBLIOTECA MUNICIPAL  
BARCELOS

N.º *13611*

*Xerem*

## Artigo 2.º

Os canos referidos no artigo anterior serão constituídos, pelo menos até à altura de dois metros, por material resistente e só podem ser aplicados a águas pluviais.

## Artigo 3.º

Os proprietários não poderão :

- a) — Conservar ou deixar de executar nos seus prédios a condução de águas pluviais nos termos dos artigos anteriores;
- b) — Deixar de proceder às reparações necessárias ;
- c) — Tirar as canalizações depois de executadas.

## Artigo 4.º

Serão punidas :

- a) — As infracções ao art.º 1.º com a multa de 200\$00.
- b) — As do art.º 2.º com a multa de 50\$00.
- c) — As do art.º 3.º com a multa de 200\$00.

§ 1.º — As multas serão acrescidas de 1/3 por cada reincidência.

§ 2.º — As multas constantes do corpo deste artigo serão aplicáveis depois de se ter avisado os respectivos proprietários ou responsáveis por meio de aviso e entrega de um exemplar da presente postura.

### **Artigo 5.º**

A presente postura, entrará em vigor passados seis meses sobre a publicação, competindo a sua fiscalização ao pessoal da Câmara Municipal, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.

E eu, **Fernando da Costa Fernandes**, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Barcelos, 29 de Março de 1956.

○ Presidente da Câmara Municipal,

a) **Dr. Luís José de Magalhães de Abreu Novais Machado**





TIP. «LIZ» - BARCELOS

biblioteca  
municipal  
barcelos



13611

Postura relativa a «Beirais»  
Livres das Edificações.